

LEILÃO VIRTUAL

CACHOEIRA

DO

RIO CLARO

LMP

JATAÍ ' GO

24
AGOSTO
DOMINGO
A PARTIR DAS
9h30



TRANSMISSÃO

REMATE
WEB
remateweb.com



100
ANIMAIS
CCG 1/2 3/4 7/8
GENÉTICA & PRODUÇÃO

VACAS EM
LACTAÇÃO E
PRENHAS

NOVILHAS PRENHAS
INSEMINADAS (IA)
ANIMAIS FILMADOS EM
Jataí/GO



OFERTA ESPECIAL

VAGÃO MISTURADOR
Autocarregável, Casale TotalMix,
75 kg com balança ano 2012

& 1 TANQUE DE
EXPANSÃO
2,5 LITROS

INFORMAÇÕES
NEI CÉSAR

(64) 9 9675-5420

REALIZAÇÃO

LEILOEIRA

300
PROGRAMA
LEILÕES
CASA DE LEILÕES E TRANSAÇÕES
(41) 3373-7077



INFORMAÇÕES
CONSULTAS E
CADASTROS/LANCES

Bárbara Mathias
(11) 9 4141-1820



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30X SENDO
6x3 + 6x2

COORDENAÇÃO

agro
mercado
TE CONECTANDO COM O CAMPO

Paulo Ângelo
(11) 9 9656-1820

ASSESSORIA

LMG

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
FACULDADE DE ECONOMIA
(64) 9 9969-1510

FINANCEIRA

target
FIDC multicrédito

PATROCÍNIO

CHEVROLET

Safra
Finanças

ivomac

MATSUDA

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobiológico, ou como mere espectador. 1. DEFINIÇÕES 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro. 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horta Leilões Ltda. (PROGRAMA/REMATE LEILÕES). 1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira. 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematante do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão. 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão. 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão. 1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mere espectador. 1.7. Considera-se EMPRESA DE ACESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros. 1.8. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) a EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apreogado. 1.9. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/ EMPRESA LEILOEIRA. 1.10. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc. 1.11. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas. 1.12. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo. 1.13. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen com o óvulo. 1.14. Considera-se OVÓCITO ou OOCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o , que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião. 1.15. Considera-se PREENHEZ, a condição de fêmea em gestação. 1.16. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEADOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR. 1.17. Considera-se DOAÇÃO o produto(s) ou animal(is), ou ainda, direitos, distíntos do(s) daquele(s) que inicialmente et(ão) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, pelo VENDEADOR ou TERCEIRO, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado. 2. CADASTRO 2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horta Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito. 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horta Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEADOR. 2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais. 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanham de respectivo comprovante ou qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para ser arquivado próprio ou eventual informação e/ ou documento complementar. 2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3, 2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter indicativo e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horta Leilões Ltda e coligadas. 2.7. Ficará a cargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro. 2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada. 2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horta Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito. 2.10. Os empregados da Paulo Horta Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão. 2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEADOR ou pela Paulo Horta Leilões Ltda. 2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante prolação por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horta Leilões Ltda que permanecerá com referida prolação. 2.13. A Paulo Horta Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato. 2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 264392. 2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horta Leilões Ltda) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outros pessoas. 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA: 3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda a ser anunciada é efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fecho, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra. 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos. 3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes. 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEADOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA. 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista. 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13, 3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406do CC/02. 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHIZES: 4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(ES) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEADOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não seja feita a realizar o VENDEADOR restituirá ao(s) COMPRADOR(ES) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora. 4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo VENDEADOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento da 2ª parcela considerar-se-á no 30º dia após a data do leilão. 4.2. PRENHIZES RECEPTORAS: 4.2.1. Constatada a prenhez, o VENDEADOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptor(a) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEADOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance. 4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião. 4.2.3. O VENDEADOR será responsável pela prenhez até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido. 4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEADOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante. 4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS: 4.3.1. É de responsabilidade do VENDEADOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfaleço. 4.4. LIVRES ACASALAMENTOS: 4.4.1. O VENDEADOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada com o touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional. 4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEADOR, sob as expensas do COMPRADOR. 4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR. 4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a garantir se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea. 4.4.5. O VENDEADOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, e o partante se oportar de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo). 4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEADOR substituir o produto, caso não possa o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador. 4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por mala viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade. 4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO 4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária. 4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado –art. 233 do Código Civil. 4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão –art. 394 do Código Civil. 4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor –art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido. 4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas, que sairá o do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que a disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado. 4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando

apresentar manifestação nesse sentido. 4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais. 4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja. 4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, como entrega dos embriões ao Comprador. 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN: 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda. 5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco. 5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país. 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES: 6.1. O leiloeiro apresentará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote. 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores. 6.2.1. Caso seja apregoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão. 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s). 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crías" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil. 6.5. Executando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrecorríveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores. 6.6. Ainda que existente Índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados. 6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual. 6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 264392, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos. 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio. 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recal sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESALEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4. 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recal sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4. 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irrecorríveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS. 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS. 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo. 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros. 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação. 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro. 6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate. 6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(éis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer como(s) animal(is). 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete do(s) animal(ais) arrematado(s), salvo estipulação em contrário. 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(ais) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, extinguindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida. 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO: 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMBES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA. 8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO: 8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS/OUTROS, serão efetuadas posteriormente. 8.2. Fica fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão. 9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL: 9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro. 9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste. 9.3. De consequente, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 dias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e Única como valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador. 9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização. 9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda. 9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais. 10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO 10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoados) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s): 10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis a(o) bem(ns) principal(is) leiloado(s); 10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, ser(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es). 10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro. 11. FORO DE ELEIÇÃO. 11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

"É proibida a reprodução em parte ou no todo".

Lote: 001

451 FLORA FIV CRUSHABULL

FÊMEA - Nascto: 11/06/2021 - Rgd: 2899BU - GIROLANDO 1/2

MAVERICK CRUSH

C.A.SANSÃO

OH-RIVER-SYC CRUSHABULL-ET

EVIDENCIA FIV PILAR 2

OH-RIVER-SYC MOGAL BRYLAN

LUZIADA DE BRAS.TNI

U.P 28/05/2025

I.A EM 05/08/2025 DO MOGUL

LACT. 43,0KG

FAZ USO DE OCITOCINA



Lote: 001A

436 MILKA B.V RIO CLARO

FÊMEA - Nascto: 22/08/2019 - Rgd: 4946BM - GIROLANDO 1/2

DE-SU BKM MCCUTCHEN 1174-ET

BAZUAH TE DE KUBERA

BEEMER

COLONIA FIV

BUTZ-BUTLER GOLD BANNER-ET

LANA TE DOS POCOES

U.P 18/07/2025

LACT. 63,0KG



Lote: 002

466 OIC CAFETEIRA

FÊMEA - Nascto: 22/08/2019 - Rgd: 6213BH - GIROLANDO 1/2

GLEN-D-HAVEN ALTAHOTROD

RADAR DOS POCOES

PEAK HOTLINE-ET

DIANA FIV 2RJATAI

J-MOR MOGUL HOSTICE-ET

DAGMA TE STAR

U.P 15/04/2025

COBERTA DO MAXIMO EM 08/07/2025

LACT. 42,0KG



Lote: 003

429 VEYSE FIV MONTROSS VR

FÊMEA - Nascto: 12/03/2021 - Rgd: 8191 BF - GIROLANDO 1/2

MOUNTFIELD SSI DCY MOGUL-ET

DESEJO TE DA SILVANIA

BACON-HILL MONTROSS-ET

NUWANCE VILA RICA

UNIQUE-STYLE BOLTON MONEY

EFUSA FIV F MUTUM

U.P 05/07/2025

I.A EM 05/08/2025 DO MOGUL

LACT. 52,0KG

FAZ USO DE OCITOCINA



Lote: 004

399 ESTIRIA FIV CRUSSHABULL

FÊMEA - Nascto: 12/03/2021 - Rgd: 2858BU - GIROLANDO 1/2

MAVERICK CRUSH

TABU TE DA CAL

OH-RIVER-SYC CRUSHABULL-ET

CINDY FIV FNT

OH-RIVER-SYC MOGAL BRYLAN

REGELADA TE DA CAL

U.P 15/07/2025

LACT. 42,0KG

FAZ USO DE OCITOCINA



Lote: 005

435 NAGY LL FIV CAL

FÊMEA - Nascto: 25/11/2018 - Rgd: 3500 BH - GIROLANDO 1/2

MOUNTFIELD SSI DCY MOGUL-ET

RADAR DOS POCOES

BACON-HILL MONTROSS-ET

ESPECIAL FIV CAL

UNIQUE-STYLE BOLTON MONEY

NEFRITA VI DA PALMA

U.P 19/11/2024

PREMHA DO GOLDWIN - PREV PARTO 30/10/2025

LACT. 48,0KG

FAZ USO DE OCITOCINA



Lote: 006

443 LILIANE FIV DA GENIPAPO

FÊMEA - Nascto: 06/06/2020 - Rgd: CAIO0694 - GIROLANDO 1/2

PEAK HOTLINE-ET

TABU TE DA CAL

PEAK ALTAHOTJOB-ET

JACIARA FIV DA GENIPAPO

T-SPRUCE JOSETTE-ET

BETUNIA

U.P 30/06/2025

I.A EM 05/08/2025 DO MOGUL

LACT. 46,0KG

FAZ USO DE OCITOCINA



Lote: 007

428 MADALENA

FÊMEA - Nascto: 14/03/2019 - Rgd: 0859CS - GIROLANDO 1/2

U.P 28/03/2025

I.A EM 05/08/2025 DO MOGUL

LACT. 38,0KG

FAZ USO DE OCITOCINA



Lote: 008

459 MORENA

FÊMEA - Nascto: 14/03/2021 - Rgd: 0857CS - GIROLANDO 1/2

U.P 04/01/2025

PREV DE PARTO EM 21/12/2025 DO JOAQUIM HO

LACT. 36,0KG

FAZ USO DE OCITOCINA



Lote: 009

452 BALBINA FIV MOTROSS

FÊMEA - Nascto: 18/04/2020 - Rgd: 0884BY - GIROLANDO 1/2

MOUNTFIELD SSI DCY MOGUL-ET

GENGIS KHAN DE BRASILIA

BACON-HILL MONTROSS-ET

ACUCENA FIV KUBERA

UNIQUE-STYLE BOLTON MONEY

PHANIRY FIV KUBERA

U.P 05/07/2025

LACT. 40,0KG

FAZ USO DE OCITOCINA



Lote: 010

433 VIOLA

FÊMEA - Nascto: 07/12/2021 - Rgd: 0842CS - GIROLANDO 1/2

U.P 05/04/2025

I.A EM 28/07/2025 DO MAXIMO

LACT. 32,0KG

FAZ USO DE OCITOCINA



Lote: 011

445 MANOELA FIV

FÊMEA - Nascto: 06/02/2020 - Rgd: 0852CS - GIROLANDO 5/8

U.P 26/05/2025

I.A EM 05/08/2025 DO SEKITA CARROT

LACT. 44,0KG

FAZ USO DE OCITOCINA



Lote: 012

464 NEBLINA

FÊMEA - Nascto: 14/03/2021 - Rgd: 0849CS - GIROLANDO 5/8

U.P 08/04/2025

L.A EM 05/08/2025 DO SEKITA CARROT

LACT. 33,0KG



Lote: 013

475 ESMERALDA

FÊMEA - Nascto: 07/03/2022 - Rgd: 0834CS - GIROLANDO 5/8

U.P 15/06/2025

L.A EM 05/08/2025 DO SEKITA CARROT

LACT. 38,0KG



Lote: 014

450 SONIA

FÊMEA - Nascto: 14/07/2020 - Rgd: 0860CS - GIROLANDO 3/4

U.P 10/06/2025

LA EM 05/08/2025 DO SEKITA CARROT

LACT. 39,0KG

FAZ USO DE OCITOCINA



Lote: 015

444 JUMA

FÊMEA - Nascto: 14/03/2022 - Rgd: 0831CS - GIROLANDO 5/8

U.P 22/06/2025

LA EM 05/08/2025 DO MOGUL

LACT. 37,0KG



Lote: 016

IGUALDADE FIV MODESTY

FÊMEA - Nascto: 30/07/2019 - Rgd: 8752BM - GIROLANDO 5/8

SIEMERS MOGUL PETY

C.A.SANSÃO

BACON-HILL PETY MODESTY-ET

DOMINGA FIV SANSÃO DA TROPICAL

BACON-HILL SUPRS MODESTY-ET

DRACENA FABIAN MAMJ

U.P 03/08/2025

LACT. 44,0KG



Lote: 017

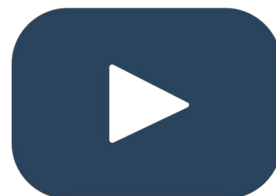
398 JACA

FÊMEA - Nascto: 06/02/2020 - Rgd: 0851CS - GIROLANDO 5/8

U.P 18/06/2025

L.A EM 26/07/2025 DO MAXIMO

LACT. 34,0KG



Lote: 018

467 CORA

FÊMEA - Nascto: 14/08/2020 - Rgd: 0838CS - GIROLANDO 5/8

U.P 18/07/2025

LACT. 37,0KG



Lote: 019

432 ACACIA

FÊMEA - Nascto: 14/11/2021 - Rgd: 0848CS - GIROLANDO 5/8

U.P 20/03/2025

COBERTA DO MAXIMO EM 10/08/2025

LACT. 27,0KG



Lote: 019

457 ROSA

FÊMEA - Nascto: 14/06/2020 - Rgd: 0847CS - GIROLANDO 5/8

U.P 08/08/2025

LACT. 37,0KG

Lote: 020

441 ANDRADINA

FÊMEA - Nascto: 04/02/2022 - Rgd: 0856CS - GIROLANDO 3/4

U.P 20/06/2025

LA EM 05/08/2025 DO JOAQUIM HO

LACT. 32,0KG



Lote: 021

434 BALEIA

FÊMEA - Nascto: 14/04/2017 - Rgd: 0845CS - GIROLANDO 3/4

U.P 14/07/2025

LACT. 40,0KG



Lote: 022

427 AMBROSIA

FÊMEA - Nascto: 15/03/2022 - GIROLANDO 7/8

U.P 25/04/2025

LA EM 05/08/2025 DO MOGUL

LACT. 32,0KG



Lote: 023

470 AMORA

FÊMEA - Nascto: 18/05/2022 - JERSEY

U.P 10/01/2025

I.A EM 28/07/2025 SEKITA CARROT

LACT. 28,0KG



Lote: 024

462 SADIA

FÊMEA - Nascto: 17/06/2022 - Rgd: 0835CS - GIROLANDO 3/8

U.P 15/03/2025

PREV PARTO 26/03/2025 BEM 1/2 RJAT74XJEDI

LACT. 32,0KG



Lote: 025

497 ACEROLA FIV

FÊMEA - Nascto: 14/06/2022 - Rgd: 0864CS - GIROLANDO 1/2

U.P 16/11/2024

PREV. PARTO 21/12/2025 DO JOAQUIM HO

LACT. 32,0KG



Lote: 026

465 ALINE

FÊMEA - Nascto: 14/04/2021 - Rgd: 0863CS - GIROLANDO 3/4

U.P 18/12/2024

PREV. PARTO 20/09/2025 DO ABIO MUTUM

LACT. 28,0KG



Lote: 026

469 AUSTRALIA

FÊMEA - Nascto: 08/03/2022 - Rgd: 0837CS - GIROLANDO 3/4

U.P 28/06/2025

L.A EM 05/08/2025 DO SEKITA CARROT

LACT. 31,0KG

Lote: 027

430 MAMONA

FÊMEA - Nascto: 05/02/2018 - Rgd: 0858CS - GIROLANDO 7/8

U.P 15/07/2025

LACT. 39,0KG



Lote: 027

454 MABEL

FÊMEA - Nascto: 10/05/2019 - GIROLANDO 7/8

U.P 03/08/2025

LACT. 41,0KG

Lote: 028

442 MONARCA

FÊMEA - Nascto: 14/05/2019 - GIROLANDO 3/4

U.P 15/07/2025

LACT. 37,0KG



Lote: 030

447 OIC ELEGANCIA

FÊMEA - Nascto: 15/11/2018 - Rgd: 6204BH - GIROLANDO 1/2

MOUNTFIELD SSI DCY MOGUL-ET

C.A.PALADINO IN

ZAHBULLS MENTHOL-ET

EBURICA TE F. MUTUM

SULLY HART 140-ET

NESGADA 3R B.MONTE

U.P 25/02/2025

IA EM 05/08/2025 DO MOGUL

LACT. 32,0KG

FAZ USO DE OCITOCINA



Lote: 031

449 BRISA

FÊMEA - Nascto: 14/01/2023 - Rgd: 0846CS - GIROLANDO 3/4

U.P 15/07/2025

LACT. 28,0KG



Lote: 032

468 PALOMA

FÊMEA - Nascto: 14/04/2021 - Rgd: 0853CS - GIROLANDO 3/4

U.P 22/07/2025

LACT. 28,0KG



Lote: 033

461 VALDA FIC GOPRO DA TROPICAL

FÊMEA - Nascto: 22/05/2022 - Rgd: 7088CA - GIROLANDO 1/2

AOT SILVER HELIX-ET

MASTER TE

PEAK ALTAGOPRO-ET

FORMIGA

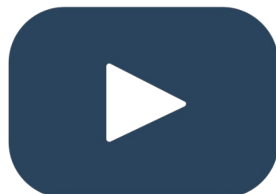
COOKIECUTTER HATTIE-ET

EDUNORESH FIV DA F.E

U.P 08/03/2025

I.A EM 05/08/2025 DO SEKITA CARROT

LACT. 32,0KG



Lote: 034

448 SOLITA FIV HOTJOB DA TROPICAL

FÊMEA - Nascto: 21/10/2020 - Rgd: 0887BY - GIROLANDO 1/2

PEAK HOTLINE-ET

METEORO DE BRASILIA

PEAK ALTAHOTJOB-ET

ANURAGINI KUBERA

T-SPRUCE JOSETTE-ET

HIRNA AC DA FIEL

U.P 28/04/2025

I.A EM 05/08/2025 SEKITA CARROT

LACT. 34,0KG

FAZ USO DE OCITOCINA



Lote: 035

456 VIOLETA

FÊMEA - Nascto: 07/05/2020 - Rgd: 0147CR - GIROLANDO 1/2

U.P 25/06/2025

I.A EM 05/08/2025 DO MOGUL

LACT. 38,0KG

UBERE COM LEVE DESBALANCEAMENTO



Lote: 036

458 ASTRIDE

FÊMEA - Nascto: 07/06/2018 - Rgd: 0862CS - GIROLANDO 3/4

U.P 20/10/2024

PRENHA DO TOURO HO

LACT. 24,0KG



Lote: 036

460 REBECA

FÊMEA - Nascto: 10/04/2018 - Rgd: 0836CS - GIROLANDO 3/4

U.P 05/08/2025

LACT. 36,0KG

Lote: 037

446 RUTE G1

FÊMEA - Nascto: 14/09/2021 - Rgd: 0861CS - GIROLANDO 5/8

U.P 10/08/2025

LACT. 35,0KG



Lote: 038

436 PRINCESA

FÊMEA - Nascto: 14/04/2019 - Rgd: 0841CS - GIROLANDO 1/2

U.P 05/08/2024

PREV. PARTO 06/11/2025 DO APOLO

LACT. 31,0KG



Lote: 039

439 IRIS

FÊMEA - Nascto: 07/05/2020 - Rgd: 0839CS - GIROLANDO 1/2

U.P 15/03/2025

I.A EM 05/08/2025 DO MOGUL

LACT. 32,0KG

FAZ USO DE OCITOCINA



Lote: 040

463 MANOELA

FÊMEA - Nascto: 08/02/2020 - GIROLANDO 7/8

U.P 18/07/2025

LACT. 34,0KG



Lote: 041

436 BORDADA

FÊMEA - Nascto: 17/06/2022 - Rgd: 0850CS - GIROLANDO 5/8

U.P 20/05/2025

I.A EM 05/08/2025 DO MOGUL

LACT. 22,0KG

FAZ USO DE OCITOCINA



Lote: 042

472 BEATRIZ

FÊMEA - Nascto: 10/04/2021 - GIROLANDO 3/4

U.P 08/06/2025

I.A EM 05/08/2025 DO MOGUL

LACT. 36,0KG



Lote: 043

ICH W7181 T4546 TROFEU

MACHO - Nascto: 21/11/2022 - Rgd: 6679CD - GIROLANDO P/S

S-S-I MONTROSS JEDI-ET

COOKIECUTTER HUMBLEKIND-ET

ICH TROFEU LISIANE JEDI

ICH T4546 IMPECAVEL HUMBLEKIND

LISIANE FIV BRENDA GENGIS KHAN RANCHO DO

ICH IMPECAVEL SANSAO



Lote: 044

FILHA ESB HUMBLEKIND 2R

FÊMEA - Nascto: 20/11/2020 - Rgd: 4790BW - GIROLANDO 1/2

BACON-HILL PETY MODESTY-ET

PH UISQUE

COOKIECUTTER HUMBLEKIND-ET

MENINA WAD

COOKIECUTTER EPIC HAZEL-ET

MANOLA DE BRAS.

PRENHA DO MAXIMO - PREV. PARTO EM 26/02/2025



Lote: 045

291 ILHA

FÊMEA - Nascto: 14/06/2020 - Rgd: 0827CS - GIROLANDO 1/2

PREV. PARTO EM 30/09/2025



Lote: 046

310 GIGI

FÊMEA - Nascto: 14/08/2023 - Rgd: 0817CS - GIROLANDO 5/8

PREV. PARTO EM 09/12/2025



Lote: 047

298 AMEIXA

FÊMEA - Nascto: 14/06/2023 - Rgd: 0828CS - GIROLANDO 5/8

MONTA DO MAXIMO EM 25/07/2025



Lote: 048

400 PERLA

FÊMEA - Nascto: 14/05/2023 - Rgd: 0830CS - GIROLANDO 5/8

MONTA DO MAXIMO EM 12/08/2025



Lote: 049

397 ESTILOSА

FÊMEA - Nascto: 14/07/2023 - Rgd: 0829CS - GIROLANDO 3/4

MONTA DO MAXIMO EM 20/07/2025



Lote: 049

390 CORINTIANA

FÊMEA - Nascto: 14/09/2023 - Rgd: 0818CS - GIROLANDO 3/4

L.A EM 05/08/2025 DO MOGUL

Lote: 050

389 FLAUTA

FÊMEA - Nascto: 14/10/2022 - Rgd: 0820CS - GIROLANDO 3/8

MONTA DO MAXIMO EM 10/08/2025



Lote: 051

394 MAIARA

FÊMEA - Nascto: 12/12/2023 - Rgd: 0824CS - GIROLANDO 5/8

L.A EM 05/08/2025 DO MOGUL



Lote: 052

393 CEREJA

FÊMEA - Nascto: 18/01/2024 - Rgd: 0821CS - GIROLANDO 3/4

PRENHA DO CAPTAIN - PREV. PARTO 20/02/2026



Lote: 052

392 ESTRELA

FÊMEA - Nascto: 14/02/2024 - Rgd: 0823CS - GIROLANDO 3/4

LA EM 05/08/2025 DO MOGUL

Lote: 053

395 CARAMBOLA

FÊMEA - Nascto: 04/08/2023 - Rgd: 0819CS - GIROLANDO 5/8

L.A EM 05/08/2025 DO CAPTAIN



Lote: 053

FLAMBADA

FÊMEA - Nascto: 04/09/2023 - Rgd: 0816CS - GIROLANDO 5/8

L.A EM 05/08/2025 DO CAPTAIN

Lote: 054

386 SIMARIA

FÊMEA - Nascto: 20/07/2024 - GIROLANDO 3/4



Lote: 054

396 SIMONE

FÊMEA - Nascto: 15/06/2024 - GIROLANDO 3/4

Lote: 055

384 ESTILISTA

FÊMEA - Nascto: 08/06/2024 - Rgd: 0815CS - GIROLANDO 3/8



Lote: 056

374

FÊMEA - Nascto: 15/12/2024 - GIR



Lote: 057

373

FÊMEA - Nascto: 10/01/2025- GIR



Lote: 058

0825 CACHOEIRA DO RIO CLARO

FÊMEA - Nascto: 14/12/2023 - Rgd: 0825-CS - Rgn: 387 - GIROLANDO 3/4



Lote: 100

RAINHA DA CACHOEIRA DO RIO CLARO

FÊMEA - MULA

3 ANOS

SÓ FOI CABRESTEADA, NÃO DOMADA



Lote: 101

BAILARINA DA CACHOEIRA DO RIO CLARO

FÊMEA - MULA

3 ANOS

SÓ FOI CABRESTEADA, NÃO DOMADA



Lote: 102

NEI CÉSAR CARRIJO BRIDI

VAGÃO

IMPLEMENTOS

ANO 2012

CASALE 75 ALTO CARREGÁVEL

COM BALANÇA



Lote: 103

TANQUE DE LEITE

IMPLEMENTOS

2500 LT

220W - MONOFASICO

